



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Edital**

**Edital**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – SEDS/GO**

**Licitação exclusiva para participação de Microempresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações. (Art. 48º, I, Lei Nº 123/2006 e alterações)**

Processo nº.: 202310319001948

**Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Artesanato para atender as demandas das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data e horário da sessão de abertura:** 06/10/2023, às 09:00 horas (horário de Brasília).

**Local (sítio):** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Edital:** Poderá ser obtido no sítio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br) ou no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Informações/esclarecimentos sobre edital: **somente** por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>

**Esclarecimentos e impugnações:** Deverão ser encaminhados através do sistema ComprasNet.GO e **não serão recebidos de outra forma** (conforme disposto no item 3 do Edital).

**Encaminhamento das propostas e documentos de habilitação:** A Proposta Comercial e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE (25/09/2023) e às 09h00min do dia 06/10/2023 (conforme disposto no item 2.2 do Edital).

Email da Gerência de Compras Governamentais – [licitacao.seds@goias.gov.br](mailto:licitacao.seds@goias.gov.br)

Goiânia/GO, 22 de setembro de 2023.

Larissa da Cunha Assunção  
*Pregoeira*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – SEDS/GO**

**Licitação exclusiva para participação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações. (Art. 48º, I, Lei Nº 123/2006 e alterações)**

O Estado de Goiás, via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 08.876.217/0001-71, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 205/2023 - SEDS, publicada no D.O.E-GO nº 24.083, de 18/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Lote, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 20.489/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Estadual Nº 19.754/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA E HORA
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNETGOIÁS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA VISTORIA
10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA AMOSTRA (MATERIAL, FOLDER OU PROSPECTO)
14. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
18. DAS PENALIDADES
19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
20. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DOS ANEXOS

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato para atender as demandas das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Nenhum item do lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **06/10/2023** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia **25/09/2023**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e às **09h00 min do dia 06/10/2023**.
  - 2.2.1. A proposta deverá ser cadastrada informando o valor total do Lote.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **06/10/2023 às 09h10min**. O modo de disputa será o aberto com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.
  - 2.3.1. A prorrogação automática da etapa competitiva será do tipo 2+2 e ocorrerá sucessivamente desde que haja lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6. Os avisos que a Pregoeira julgar necessários, serão publicados no sistema Comprasnet.GO.

## 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, **exclusivamente por meio eletrônico**, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>, em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos.
- 3.3. A impugnação, via de regra, não possui efeito suspensivo.
- 3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.
- 3.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.
- 3.6. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.Go e serão respondidos no mesmo sistema.
- 3.7. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) que sejam **enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP** ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, conforme disposto no seu inciso I do Artigo 48º.
- c) que possuam o cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado, com status “homologado”). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. É vedada a participação de empresa:

4.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 8.271/2011, da 2ª Câmara do TCU).

4.4.1.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR.

4.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração, pois a aquisição pretendida nesta licitação é comum, podendo ser fornecida por diversas empresas de forma isolada, não se justificando a permissão de consórcio em homenagem ao princípio da competitividade, aumentando, conseqüentemente, o universo de participantes.

**4.4.5. Que não se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123.**

4.4.5. De acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Aplica-se o disposto no item 4.4.5 aos membros da Comissão de Licitação, a pregoeira e à equipe de apoio.

4.4.6. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea “a” do item 4.4.5, *supra*, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Instrução Técnica Conclusiva Nº 23/2022 – SERV-EDITAIS – TCE/GO):

- a) CADFOR (<https://cadfor.sistemas.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5.1. Constatada a existência de sanção, e a conseqüente falta de condição de participação do licitante, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva entre os licitantes, nos termos do §4º do art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

4.6. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.**

4.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão, que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis, como Demonstrativo de Resultados do Exercício ou documento equivalente, apresentadas ao certame licitatório.

4.9.1. O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

4.11. Os participantes da licitação na modalidade de pregão, nas formas eletrônica e presencial, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto estadual n. 9.666/2020, e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real pela internet.

#### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.11. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada **exclusividade na contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.12. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.12.1. O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.12.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4.13. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

4.14. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.15. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNETGOIÁS**

##### **DO CREDENCIAMENTO**

5.1.O acesso ao credenciamento se dará às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD ou à licitante com cadastro simplificado, caso a licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

"Art. 10. (...) § 3º Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

5.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

5.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

5.1.3. **A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão em razão do bloqueio inicial da sua senha.**

5.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

5.1.5. A licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema ComprasNet.GO e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

5.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 5.1) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

5.3.O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

5.4.O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.5.O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 e (62) 3201-8746 e para operação no sistema ComprasNet Goiás pelos telefones (62) 3201-8752 / (62) 3201-8796.

5.8. Incumbirá à licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo)** pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>, pelos telefones (62) 3201-5723, (62) 3201-5127, e-mail: [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br), horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

## **DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS**

5.9.O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço do Lote, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

5.9.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca de cada item que compõe os lotes, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

6.2. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.3.A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando os valores unitários e total** de cada item que compõe os lotes. A disputa na fase de lances será feita pelo **valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

6.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

6.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet Goiás e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

6.7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá encaminhar diretamente pelo sistema ComprasNet.GO, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb e no prazo máximo de **03 (três) horas** após o encerramento da fase de lances, os seguintes documentos:

6.8.1. **Proposta comercial ajustada**, em conformidade com o modelo previsto, contendo o prazo de validade mínimo da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico (Anexo II);

6.8.2. Declaração de que os produtos/serviços descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas descritas no Termo de Referência (ANEXO I);

6.8.2.1 Dispensa-se a declaração constante do item 6.8.2.1 caso a especificação dos produtos/serviços constantes da Proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório.

6.8.3. **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011** (Anexo III);

6.8.4. **Declaração de Ausência dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital** (Anexo IV);

6.8.5. **Declaração Que Não Emprega Menor** (art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93) (Anexo V);

6.8.6. **Declaração de Ausência de Vedações Legais e de não vínculo com a Administração Pública** (Anexo VI) ;

6.9. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010 com o seguinte endereçamento:

**6.10.** O envelope deverá conter os originais ou cópias autenticadas da documentação e a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

**6.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.12.** Na hipótese de necessidade do envio de **documentos complementares**, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação da Pregoeira pelo sistema eletrônico.

**6.13.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação, em conformidade com o art. 57 do Decreto estadual n. 9.666/2020.

## **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.13.** A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**6.13.1.** Apresentar os documentos em conformidade com o disposto no item 9 do presente Edital, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

**6.13.2.** A documentação permitida na legislação poderá ser demonstrada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

**6.13.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida de acordo com as exigências previstas no presente instrumento.

**6.13.2.2.** Caso o CRC apresente “*status irregular*”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

**6.13.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação.

**6.14.** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da realização da sessão, conforme item 8.16 do edital.

**6.15.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital.

**7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

**7.3.** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1.** A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas e dos documentos de habilitação (a documentação habilitatória deve ser apresentada juntamente com a proposta), em estrita conformidade com os termos e exigências editalícias, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.3.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 43, inciso XVIII do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica às licitantes serão informadas, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**7.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.5.1.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.2.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

**7.5.3.** O **modo de disputa** adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, com prorrogações automáticas do tipo 2+2 e será da seguinte forma:

**7.5.3.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

**7.5.3.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houverem lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.8.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** A fase de lances terá duas etapas:

**7.9.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá no sistema de prorrogação automática 2+2, onde, a cada lance registrado, o sistema abre a contagem de 02 (dois) minutos para novos lances. Caso não seja registrado nenhum novo lance neste prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**7.10.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**7.11.** A pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

**7.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar** se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**7.15.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.16.** Após a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.17.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, em conformidade com o disposto no art. 44, § 4º do Decreto nº 9.666/2020.

**7.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Lote**.

**8.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

**8.2.1.** Cuja proposta tiver sido aceita, estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos,

**8.2.2.** Tiver ofertado o **MENOR PREÇO**, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666;

**8.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

**8.4.** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do edital.

**8.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira solicitará envio de proposta comercial atualizada, no prazo máximo de **3 (três) horas**, oportunidade na qual analisará a documentação de habilitação enviada por meio do sistema ComprasNet.GO, nos termos do item 2.2, e **solicitará amostra**, nos termos previstos no item 13 do presente Edital. A certificação da amostra mediante relatório da área solicitante e decisão motivada sobre sua aceitabilidade será condição para declarar a licitante vencedora.

**8.6.1.** A licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

**8.7.** Na hipótese de necessidade de envio de **documentos complementares**, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 6.12, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

**8.7.1.** A critério da Pregoeira, o prazo constante do item 6.12 poderá ser prorrogado.

**8.7.2.** A verificação da situação de regularidade da licitante será realizada pela Pregoeira e sua equipe de apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

**8.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.9.** Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, em conformidade com o disposto no art. 44, § 4º do Decreto nº 9.666/2020.

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.10.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;

**8.10.2.** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

**8.10.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.10.3.** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**8.10.4.** Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Termo de Referência;

- 8.10.5.** Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
- 8.10.6.** Mantiverem preços acima do estimado após a etapa de lances e negociação.
- 8.10.7.** Tiverem a amostra reprovado pela área requisitante.
- 8.11.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 8.12.** Da sessão pública do pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.13.** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 8.13.1.** A ordem de preferência elencada, sucessivamente, no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,
- 8.13.2.** Sorteio, pelo sistema eletrônico, nos termos do § único do Art. 37 do decreto Estadual 9.666/2020.
- 8.14.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- 8.15. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto no artigo 48 do Decreto nº 9.666/2020.**
- 8.15.1.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.16.** Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante deverá enviar nos termos exigidos neste certame a documentação abaixo relacionada, sendo que o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR (SEAD) poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

**9.1.1.** O CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "status irregular", sendo assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**9.1.2.** A Pregoeira efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens.

**9.1.3.** Os documentos vencidos, bem como a documentação exigida deverão ser enviados prontamente via e-mail, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**9.1.4.** As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Cédula de identidade, no caso de pessoa física; ou

**9.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

**9.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**9.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

**9.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.5.** Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

**9.3.6.** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de sua expedição. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**9.3.7.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**9.3.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.**

**9.3.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2020, devendo a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, em conformidade com o disposto no art. 44, § 4º do Decreto nº 9.666/2020.

#### **9.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

**9.4.1.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

**9.4.3.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**9.5.1.1.** Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

**9.5.1.1.1.** O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possui viabilidade econômico-financeira.

**9.5.1.1.2.** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira

**9.5.1.2.** Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** corridos. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**9.5.2.** Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.3.** Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

**9.5.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$
$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:  
ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável em longo prazo PC = passivo circulante  
ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido

**9.5.3.1.** A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

**9.5.4.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 9.5.2 e 9.5.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**9.5.5.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.5.2 e 9.5.3.

**9.5.6.** Na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em licitações referentes a fornecimento de bens para **pronta entrega** ou locação de materiais, **não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.**

**9.5.7. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.**

#### **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.2.** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências previstas no presente Edital, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1.** O tratamento favorecido previsto no item 10.3 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.3.2.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.4.** Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, salvo na situação prevista no item 10.4, a **Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes**, em conformidade com o disposto no art. 44, § 4º do Decreto nº 9.666/2020.

**10.5.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico ComprasNet.GO.

**11.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**11.4.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões à licitante que manifestar intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, nos termos do art. 109, da Lei nacional nº 8.666 de 1993.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, correios ou entregue pessoalmente.

**11.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.7.** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **13. DA AMOSTRA (MATERIAL)**

**13.1.** Será obrigatória a apresentação de **amostra** durante a fase de licitação sendo 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A **amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação.

**13.2.** As amostras deverão ser entregues no endereço Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, Número 332, S/C, Bairro Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74003-010, na sala da Superintendência do Sistema Socioeducativo, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**13.3.** É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**13.4.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão analisadas pela equipe técnica responsável, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação do exemplar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.5.** Os exemplares serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**13.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**13.7.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues **poderão** ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**13.8.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**13.9.** A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A previsão de **entrega dos produtos** é de no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.

**14.1.2.** O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da SEDS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

**14.1.2.1.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a SEDS, em até **15 (quinze) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento;

**14.1.2.2.** O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado a Superintendência do Sistema Socioeducativo, ficando a critério dos funcionários designados para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada;

**14.1.2.3.** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.

**14.2.** A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa Contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

**14.3.** O **objeto será entregue** em sua totalidade, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

**14.3.1.** Após agendamento e autorização prévia da SEDS;

**14.3.2.** No Almoxarifado da Geral da SEDS, situado na Rua 04, Número 265, Quadra 05, Lotes 14/16, Setor Vila Morais, Goiânia - GO;

**14.3.3.** No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

**14.4.** O **objeto será recebido** por um servidor da Contratante para fiscalização e acompanhamento, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e seus anexos.

**14.4.1.** A Contratante efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato.

**14.4.2.** Em caso de rejeição parcial ou total do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

##### **14.5. Recebimento Provisório:**

**14.5.1.** A Contratante receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega do objeto;

**14.5.2.** O recebimento provisório caberá ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

**14.5.3.** O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a Contratante apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas.

**14.5.4.** O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

**14.5.5.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.5.6.** Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

**14.5.7.** Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do objeto a ser substituído.

##### **14.6. Recebimento Definitivo:**

**14.6.1.** A Contratante efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes, verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

**14.6.2.** Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a SEDS efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**14.6.3.** Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, os mesmos serão informados à Contratada, que deverá providenciar as correções cabíveis;

**14.6.4.** O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;

**14.6.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

**14.6.6.** O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da:

**Dotação Orçamentária nº:** 2023.30.52.14.421.1034.2198.03

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.55

**Fonte:** 17610156

**Valor:** R\$ 183.172,91 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

## **16. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**16.2.** A CONTRATADA deverá protocolizar, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**16.3.** O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022, sendo que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 10.206, de 27 de janeiro de 2023.

**16.4.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Superintendência do Sistema Socioeducativo procederá a sua verificação. Estando de acordo, a atestará por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, a restituirá à CONTRATADA para correção.

**16.5.** A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento. **16.5.1.** Para providências relativas ao pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, **devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.**

**16.5.2.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre status irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**16.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.7.** Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual.

**16.8.** Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

**16.9.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**16.9.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

**16.10.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta. Após este período o reajuste será anual utilizando-se o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**16.11.** O preço ajustado também poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nacional nº 8.666 de 1993.

**16.12.** Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

**15.13.** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**15.14.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é 08.876.217/0001-71.

**16.15.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

**16.16.** Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** Caberá à Contratada adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

**17.2.** A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

**17.2.1.** A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

**17.2.2.** A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

**17.2.3.** A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

- 17.2.4.** A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 17.2.5.** A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública.
- 17.2.6.** A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 17.3.** A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:
  - 17.3.1.** Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - 17.3.2.** Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 17.3.3.** Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
  - 17.3.4.** Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
  - 17.3.5.** Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
  - 17.3.6.** Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
  - 17.3.7.** Possuam certificação de procedência de produtos;
  - 17.3.8.** A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação imita por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.
- 17.4.** Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **18. DAS PENALIDADES**

- 18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 18.1.1.** Não assinar o contrato;
  - 18.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 18.1.3.** Apresentar documentação falsa;
  - 18.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
  - 18.1.5.** Não manter a proposta;
  - 18.1.6.** Falhar na execução do contrato;
  - 18.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
  - 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.9.** Declarar informações falsas;
  - 18.1.10.** Cometer fraude fiscal.
- 18.2.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 18.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
  - 18.3.1.** 6 (seis) meses, nos casos de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração, bem como alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
  - 18.3.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
  - 18.3.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada, paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 18.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 18.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 18.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - 18.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 18.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.6.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- 18.7.** As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 18.8.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.9.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

## **19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada por contato telefônico ou e-mail para, no prazo de **10 (dez) dias** a partir da notificação, retirar a Nota de Empenho, em substituição ao Contrato, conforme art. 62, caput, e §4º da Lei nº 8.666/1993;

**19.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**19.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente certame licitatório se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**19.4.** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no termo de referência, anexo I deste edital.

**19.5.** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, mediante portaria do titular da Pasta, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.2.** A contratada deverá nomear preposto para representá-la na execução dos serviços, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**19.6.2.** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**19.6.3.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**19.7.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

**20.1.** Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão **submetidas à tentativa** de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **21. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**21.1.** Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, será exigida a implantação do Programa de Integridade das empresas que celebrarem contrato com o Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**21.2.** O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

**21.3.** A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo: I - proteger a administração pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais; II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade contratada; III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução; IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

**21.4.** Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

**21.4.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**21.4.2.** O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

**21.4.3.** O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

**21.4.4.** A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

**21.5.** O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

**21.6.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**21.6.1.** A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

**21.6.2.** As sanções descritas no item 21.5 e 21.6 serão atribuídas à sucessora.

**21.7.** A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

**22.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 22.2.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeiro e regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva entre os licitantes, nos termos do §4º do art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 22.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4.** Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEDS.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 22.6.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- 22.7.** Caberá, também, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.8.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente a constante do Anexo I.
- 22.9.** Em qualquer fase da licitação, a pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 22.10.** A contratada deverá providenciar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo), no Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Estado de Goiás, conforme instruções contidas no site: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php).
- 22.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 23. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta – Identificação da Empresa

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Ausência dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93)

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Ausência de Vedações legais e de não vínculo com a Administração Pública

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica

Goiânia/GO, 22 de setembro de 2023.

**Larissa da Cunha Assunção**  
Pregoeira

---

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. PROCESSO: 202310319001948

#### 2. OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por finalidade estabelecer a aquisição de Materiais de Artesanato para atender as demandas das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A execução das medidas socioeducativas de internação é atribuição do Poder Estadual, conforme preconiza o Artigo 4º, Inciso III, da Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

3.2. Considerando as disposições contidas no Artigo 94, Incisos X e XI, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, as entidades que desenvolvam programas de internação devem propiciar escolarização, profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer.

3.3. A aquisição dos Materiais de Artesanato será destinada a implementação do programa de capacitação dos adolescentes das Unidades Socioeducativas, bem como para a continuidade das atividades interdisciplinares desenvolvidas com os socioeducandos.

3.4. Nesse contexto, serão trabalhadas as técnicas do desenvolvimento de habilidades específicas como artes, pinturas, colagens, técnicas de memorização, trabalho em equipe, concentração, disciplina, aumento da autoestima e quebra de preconceitos.

3.5. Por oportuno, cumpre destacar que, a realização das atividades de produção de artesanatos propicia o incentivo ao processo de profissionalização, uma vez que, as peças produzidas serão comercializadas nas mostras de artesanatos e feiras organizadas pela Coordenação geral de cada Unidade.

3.6. Dessa forma, diante da imprescindibilidade do fornecimento dos Materiais acima descritos para atender as demandas das Unidades Socioeducativas, justifica-se a necessidade da presente aquisição.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tecido liso, feltro, cor verde.	2 metros	7	R\$ 71,76	R\$ 502,32
2	Tecido liso, feltro, cor vermelho.	2 metros	7	R\$ 71,76	R\$ 502,32
3	Tecido liso, feltro, cor azul.	2 metros	7	R\$ 71,76	R\$ 502,32
4	Tecido liso, feltro, cor branco.	2 metros	7	R\$ 71,76	R\$ 502,32
5	Tecido liso, feltro, cor amarelo.	2 metros	7	R\$ 71,76	R\$ 502,32
6	Tecido de algodão cru, largura 1,60m, 100% algodão.	5 metros	7	R\$ 37,08	R\$ 259,56
7	Manta acrílica, tamanho 1,20x2,50m.	4 metros	7	R\$ 66,50	R\$ 465,50
8	Kit com 20 unidades de pano de prato com bainha, para bordar, liso, 100% algodão, cor branca, 66x41cm.	Kit	15	R\$ 173,07	R\$ 2.596,05
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO LOTE 01</b>					<b>R\$ 5.832,71</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor vermelha, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
2	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor azul turquesa, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
3	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor rosa chá, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
4	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor laranja, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
5	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor verde musgo, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
6	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor verde bandeira, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
7	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor violeta, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
8	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor azul celeste, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
9	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor salmão, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
10	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor areia, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40

11	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor rosa pink, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
12	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor ocre, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
13	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor preta, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
14	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor cerâmica, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
15	Tinta PVA para artesanato, fosca, cor branca, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
16	Tinta acrílica em cores, fosca, cor amarelo ouro, 18lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	8	R\$ 550,30	R\$ 4.402,40
17	Tinta acrílica em cores, fosca, cor alecrim, 18lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	8	R\$ 564,01	R\$ 4.512,08
18	Tinta acrílica em cores, fosca, cor azul bebê, 18lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	8	R\$ 551,19	R\$ 4.409,52
19	Tinta acrílica em cores, fosca, cor palha, 18lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	8	R\$ 551,19	R\$ 4.409,52
20	Tinta acrílica em cores, fosca, cor gelo, 18lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	8	R\$ 551,19	R\$ 4.409,52
21	Tinta acrílica em cores, fosca, cor camurça, 18lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	8	R\$ 551,19	R\$ 4.409,52
22	Tinta acrílica em cores, fosca, cor cinza espacial, 18lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	8	R\$ 551,19	R\$ 4.409,52
23	Tinta spray, cor prata, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,81	R\$ 496,20
24	Tinta spray, cor dourada, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
25	Tinta spray, cor branca, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
26	Tinta spray, cor preta, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
27	Tinta spray, cor amarela, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
28	Tinta spray, cor azul oceano, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
29	Tinta spray, cor verde bandeira, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
30	Tinta spray, cor cinza, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
31	Tinta spray, cor azul céu, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
32	Tinta spray, cor rosa, 350ml (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
33	Kit com 12 tintas de tecido, 37ml cada, (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Kit	14	R\$ 157,61	R\$ 2.206,54
34	Primer para metais, pet e vidro, 250ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 61,36	R\$ 1.227,20
35	Verniz para madeira, cor mogno, 3,6lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	15	R\$ 208,64	R\$ 3.129,60
36	Verniz para madeira, cor transparente, 3,6lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	15	R\$ 261,93	R\$ 3.928,95
37	Verniz para madeira, cor imbuia, 3,6lt (Marca de Referência Suviniil ou de qualidade igual/superior).	Unidade	15	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45

38	Verniz acrílico fosco, 100ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	30	R\$ 19,06	R\$ 571,80
39	Verniz craquela, 100ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	30	R\$ 38,97	R\$ 1.169,10
40	Verniz cristal, 100ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90
41	Goma laca incolor, 500ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	21	R\$ 59,07	R\$ 1.240,47
42	Solvente, 100ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
43	Betume da Judéia, 500ml (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	10	R\$ 69,85	R\$ 698,50
44	Lixa 230u, massa e madeira, P180, tamanho 255x275mm, pacote com 50 folhas.	Pacote	10	R\$ 89,31	R\$ 893,10
45	Prego com cabeça, tamanho 12x12, pacote de 1kg.	Pacote	7	R\$ 63,07	R\$ 441,49
46	Rolo de espuma para pintura com suporte, tamanho 5cm.	Unidade	35	R\$ 6,95	R\$ 243,25
47	Rolo de espuma para pintura com suporte, tamanho 10cm.	Unidade	35	R\$ 10,33	R\$ 361,55
48	Pallet madeira pinus, cor cru, estrado novo, tamanho 50x50x7cm.	Unidade	10	R\$ 71,16	R\$ 711,60
49	Grampeador profissional para grampos de tamanho 4mm e 8mm de tapeceiro/artesanato/MDF/estofado.	Unidade	6	R\$ 160,35	R\$ 962,10
50	Grampo galvanizado tamanho 8 mm para grampeador de tapeceiro/artesanato/MDF/estofado.	Unidade	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO LOTE 02</b>					<b>R\$ 66.805,88</b>

<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Kit com 12 canetas para tecido, (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Kit	16	R\$ 120,42	R\$ 1.926,72
2	Kit com 12 pincéis chato (tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22) para pintura em tecido, madeira e artesanato em geral.	Kit	18	R\$ 59,43	R\$ 1.069,74
3	Cola instantânea, 100mg (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	60	R\$ 53,79	R\$ 3.227,40
4	Cola instantânea artesanato multiuso 793, 20g (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
5	Cola branca PVA extra, 1kg (Marca de Referência TEK Bond ou de qualidade igual/superior).	Unidade	34	R\$ 32,22	R\$ 1.095,48
6	Fita crepe, 18mm.	Unidade	40	R\$ 8,41	R\$ 336,40
7	Fita crepe, 24mm.	Unidade	40	R\$ 9,47	R\$ 378,80
8	Fita crepe, 50mm.	Unidade	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
9	Pistola de cola quente profissional, bivolt, 7mm.	Unidade	30	R\$ 43,10	R\$ 1.293,00
10	Pistola de cola quente profissional, bivolt, 11mm.	Unidade	30	R\$ 67,19	R\$ 2.015,70
11	Bastão refil de cola quente, fino, transparente, espessura 7mm, pacote com 1kg.	Pacote	14	R\$ 112,05	R\$ 1.568,70
12	Bastão refil de cola quente, fino, transparente, espessura 11mm, pacote com 1kg.	Pacote	14	R\$ 112,05	R\$ 1.568,70
13	Tela para pintura de madeira/linho, tamanho 15x15cm.	Unidade	35	R\$ 7,14	R\$ 249,90
14	Tela para pintura de madeira/linho, tamanho 20x20cm.	Unidade	35	R\$ 13,01	R\$ 455,35

15	Tela para pintura de madeira/linho, tamanho 20x30cm.	Unidade	35	R\$ 15,58	R\$ 545,30
16	Pacote de papel color set, 110gr, tamanho 48x66cm, com 10 cores sortidas.	Pacote	6	R\$ 19,36	R\$ 116,16
17	Folhas papel carbono para manuscrito, tamanho A4, pacote com 100 folhas.	Pacote	6	R\$ 3,94	R\$ 23,64
18	Folhas papel panamá ou paran, espessura 04mm, numerao 120, tamanho 80x100cm, fls. cartonagem, pacote com 50 folhas.	Pacote	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
19	Folhas papel panam ou paran, espessura 03mm, numerao 140, tamanho 80x100cm, fls. cartonagem, pacote com 50 folhas.	Pacote	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
20	Folhas papel espelho, tamanho 48x66 (dobradura), 60g, Spiral, PT20fl, cor rosa 03751, pacote com 50 folhas.	Pacote	6	R\$ 44,92	R\$ 269,52
21	Folhas papel espelho, tamanho 48x66 (dobradura), 60g, Spiral, PT20fl, cor amarela 03690, pacote com 50 folhas.	Pacote	6	R\$ 44,92	R\$ 269,52
22	Folhas papel espelho, tamanho 48x66 (dobradura), 60g, Spiral, PT20fl, cor preta 03744, pacote com 50 folhas.	Pacote	6	R\$ 44,92	R\$ 269,52
23	Folhas papel espelho, tamanho 48x66 (dobradura), 60g, Spiral, PT20fl, cor azul 03713, pacote com 50 folhas.	Pacote	6	R\$ 44,92	R\$ 269,52
24	Folhas papel espelho, tamanho 48x66 (dobradura), 60g, Spiral, PT20fl, cor verde 03768, pacote com 50 folhas.	Pacote	6	R\$ 44,92	R\$ 269,52
25	Folhas papel espelho, tamanho 48x66 (dobradura), 60g, Spiral, PT20fl, cor branca 03720, pacote com 50 folhas.	Pacote	6	R\$ 44,92	R\$ 269,52
26	Folhas papel sulfite, tamanho A4, 75g, cor amarela, pacote com 100 folhas.	Pacote	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
27	Folhas papel sulfite, tamanho A4, 75g, cor azul, pacote com 100 folhas.	Pacote	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
28	Folhas papel sulfite, tamanho A4, 75g, cor rosa, pacote com 100 folhas.	Pacote	30	R\$ 47,23	R\$ 1.416,90
29	Folhas papel sulfite, tamanho A4, 75g, cor verde, pacote com 100 folhas.	Pacote	30	R\$ 45,54	R\$ 1.366,20
30	Folhas papel carto V.M.P., tamanho 48x66cm, cor rosa claro, pacote com 5 folhas.	Pacote	7	R\$ 12,33	R\$ 86,31
31	Folhas papel carto V.M.P., tamanho 48x66cm, cor azul escuro, pacote com 5 folhas.	Pacote	7	R\$ 12,33	R\$ 86,31
32	Folhas papel carto V.M.P., tamanho 48x66cm, cor preta, pacote com 5 folhas.	Pacote	7	R\$ 12,33	R\$ 86,31
33	Folhas papel carto V.M.P., tamanho 48x66cm, cor amarela, pacote com 5 folhas.	Pacote	7	R\$ 12,33	R\$ 86,31
34	Folhas papel carto V.M.P., tamanho 48x66cm, cor verde, pacote com 5 folhas.	Pacote	7	R\$ 12,33	R\$ 86,31
35	Folhas papel carto V.M.P., tamanho 48x66cm, cor vermelho, pacote com 5 folhas.	Pacote	7	R\$ 12,33	R\$ 86,31
36	Caneta marcador, embalagem com 8 cores, PC-5M mdio (Marca de Referncia Posca ou de qualidade igual/superior).	Embalagem	21	R\$ 476,90	R\$ 10.014,90
37	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, sortidos Spiral, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
38	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor preta, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
39	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor branca, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
40	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor azul, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
41	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor amarela, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71

42	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor bege, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
43	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor laranja, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
44	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor verde, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
45	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor azul royal, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
46	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor azul bic, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
47	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor rosa escuro, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
48	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor rosa pastel, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
49	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor verde escuro, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
50	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor verde pastel, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
51	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, cor lilás, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 35,53	R\$ 248,71
52	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, estampado bolinhas, cores sortidas, produto não tóxico, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 77,97	R\$ 545,79
53	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, estampado xadrez, cores sortidas, produto não tóxico, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 77,97	R\$ 545,79
54	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, estampado glitter, cores sortidas, produto não tóxico, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 96,67	R\$ 676,69
55	Folhas (placa) em EVA, tamanho 600x400x2mm, atalhada/felpuda, cores sortidas, produto não tóxico, pacote com 10 folhas.	Pacote	7	R\$ 96,67	R\$ 676,69
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO LOTE 03</b>					<b>R\$ 42.197,48</b>

<b>LOTE 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Rolo de cordão encerado de algodão, espessura 1mm, rolo com 100m.	Unidade	20	R\$ 43,04	R\$ 860,80
2	Fio cordão Rami, sisal, espessura 2mm, rolo com 200g.	Unidade	100	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
3	Bandeja MDF, cor cru, tamanho 30x20x2cm.	Unidade	60	R\$ 12,89	R\$ 773,40
4	Bandeja MDF, cor cru, tamanho 25x15x2cm	Unidade	60	R\$ 9,86	R\$ 591,60
5	Bandeja MDF, cor cru, tamanho 20x15x2cm.	Unidade	60	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00
6	Caixa MDF, cor cru, com dobradiça e fecho, tamanho 25x25x8cm.	Unidade	60	R\$ 16,66	R\$ 999,60
7	Caixa MDF, cor cru, com dobradiça e fecho, tamanho 45x30x15cm.	Unidade	60	R\$ 63,21	R\$ 3.792,60
8	Caixa MDF, cor cru, com dobradiça e fecho, tamanho 25x16x6cm.	Unidade	60	R\$ 10,35	R\$ 621,00
9	Caixa MDF, cor cru, com dobradiça e fecho, tamanho 15x15x5cm.	Unidade	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
10	Caixa MDF, cor cru, tipo tampa de sapato, quadrada, tamanho 25x25x10cm.	Unidade	60	R\$ 17,57	R\$ 1.054,20

11	Caixa MDF, cor cru, tipo tampa de sapato, quadrada, tamanho 10x10x10cm.	Unidade	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00
12	Caixa MDF, cor cru, tipo tampa de sapato, retangular, tamanho 22x09x05cm.	Unidade	60	R\$ 6,41	R\$ 384,60
13	Caixa MDF, cor cru, tipo tampa de sapato, retangular, tamanho 34x23x8,5cm.	Unidade	60	R\$ 19,28	R\$ 1.156,80
14	Caixa MDF, cor cru, tipo tampa de sapato, retangular, tamanho 45x25x05cm.	Unidade	60	R\$ 24,68	R\$ 1.480,80
15	Porta retrato MDF, tamanho 22x17cm.	Unidade	50	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
16	Fio de silicone elástico, para pulseiras, espessura 2mm, rolo com 100m.	Unidade	20	R\$ 30,09	R\$ 601,80
17	Cola cascorez para colagem de alto desempenho, cola couro, plástico e madeira, 500g (Marca de Referência Cascola ou de qualidade igual/superior).	Unidade	21	R\$ 22,09	R\$ 463,89
18	Cola pano, 250g (Marca de Referência Acrilex ou de qualidade igual/superior).	Unidade	21	R\$ 35,20	R\$ 739,20
19	Guardanapo para decoupage, estampa de flores, tamanho 33x33cm, pacote com 20 unidades.	Pacote	10	R\$ 29,13	R\$ 291,30
20	Guardanapo para decoupage, estampa de pássaros, tamanho 33x33cm, pacote com 20 unidades.	Pacote	10	R\$ 29,13	R\$ 291,30
21	Guardanapo para decoupage, estampa diversa, tamanho 33x33cm, pacote com 20 unidades.	Pacote	10	R\$ 29,13	R\$ 291,30
22	Fita de cetim, espessura 07mm, cor amarela, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
23	Fita de cetim, espessura 07mm, cor verde, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
24	Fita de cetim, espessura 07mm, cor vermelha, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
25	Fita de cetim, espessura 07mm, cor preta, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
26	Fita de cetim, espessura 07mm, cor azul escuro, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
27	Fita de cetim, espessura 07mm, cor rosa escuro, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
28	Fita de cetim, espessura 07mm, cor violeta, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
29	Fita de cetim, espessura 07mm, cor branca, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
30	Fita de cetim, espessura 10mm, cor amarela, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
31	Fita de cetim, espessura 10mm, cor verde, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
32	Fita de cetim, espessura 10mm, cor vermelha, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
33	Fita de cetim, espessura 10mm, cor preta, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
34	Fita de cetim, espessura 10mm, cor azul escuro, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
35	Fita de cetim, espessura 10mm, cor rosa escuro, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
36	Fita de cetim, espessura 10mm, cor violeta, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
37	Fita de cetim, espessura 10mm, cor branca, embalagem 10m.	Embalagem	14	R\$ 39,61	R\$ 554,54
38	Argola de madeira, tamanho 45mm, pacote com 50 unidades.	Pacote	7	R\$ 88,93	R\$ 622,51
39	Argolas acrílica, tamanho 50mm, pacote com 50 unidades.	Pacote	7	R\$ 54,97	R\$ 384,79

40	Terminal tip, tamanho 3x8mm, pacote com 120 unidades.	Pacote	7	R\$ 32,32	R\$ 226,24
41	Mosquetão, aço galvanizado com trava, Beltools, tamanho 5x50mm, pacote com 50 unidades.	Pacote	7	R\$ 382,83	R\$ 2.679,81
42	Cabaça pequena, tamanho de 12 a 25cm.	Unidade	70	R\$ 36,08	R\$ 2.525,60
43	Kit 10 bastidores MDF, cor cru, moldura bordado, tamanho 24cm, borda 6mm.	Kit	7	R\$ 104,87	R\$ 734,09
44	Zíper de nylon comum fixo, cor cru, tamanho 60cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	7	R\$ 23,33	R\$ 163,31
45	Vela palito, 100% parafina, tamanho 14cm, pacote com 8 unidades.	Pacote	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
46	Vela branca, 7 dias, 220g.	Unidade	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
47	Viés de boneon, espessura 2,5cm, cor vermelha, pacote com 5m.	Pacote	14	R\$ 48,14	R\$ 673,96
48	Viés de boneon, espessura 2,5cm, cor branca, pacote com 5m.	Pacote	14	R\$ 48,14	R\$ 673,96
49	Viés de boneon, espessura 2,5cm, cor bege, pacote com 5m.	Pacote	14	R\$ 48,14	R\$ 673,96
50	Viés de boneon, espessura 2,5cm, cor azul, pacote com 5m.	Pacote	14	R\$ 48,14	R\$ 673,96
51	Viés de boneon, espessura 2,5cm, cor preta, pacote com 5m.	Pacote	14	R\$ 48,14	R\$ 673,96
52	Fio para overlock, 100% poliéster, cor branca, cone com 100gr e aproximadamente 5.600m.	Unidade	7	R\$ 10,93	R\$ 76,51
53	Linha para costura reta, 1005 poliéster, cor preta, tamanho 120-1.500m, TEX 28.	Unidade	7	R\$ 7,92	R\$ 55,44
54	Linha para costura reta, 1005 poliéster, cor vermelha, tamanho 120-1.500m, TEX 28.	Unidade	7	R\$ 8,40	R\$ 58,80
55	Linha para costura reta, 1005 poliéster, cor azul, tamanho 120-1.500m, TEX 28.	Unidade	7	R\$ 8,04	R\$ 56,28
56	Tesoura costura tecidos, modelagem 8 polegadas, tamanho 20cm, material aço inox.	Unidade	20	R\$ 71,33	R\$ 1.426,60
57	Agulhas de máquina, cabo fino, tamanho 75/12, pacote com 10 unidades.	Pacote	7	R\$ 24,74	R\$ 173,18
58	Isqueiro (Marca de Referência Bic Max ou de qualidade igual/superior).	Unidade	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
59	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor preta, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
60	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor azul bic, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
61	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor ouro, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
62	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor creme, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
63	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor verde, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
64	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor azul claro, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
65	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor rosa choque, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
66	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor branca, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
67	Bolas de pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio, cor rosa bebê, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
68	Bolas de pérola craquelada, tamanho 10mm, com furo no meio, colorida, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98

69	Pérola Abs, tamanho 06mm (nº 6), com furo no meio para bijouterias, cor branca, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 144,33	R\$ 865,98
70	Pérola Abs, tamanho 04mm (nº 4), com furo no meio, colorida, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 144,33	R\$ 865,98
71	Meia pérola Abs, tamanho 08mm, sem furo no meio, colorida, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 144,33	R\$ 865,98
72	Miçanga infantil de letrinhas, cores variadas, com furo para bijouteria, diâmetro 7mm, espessura 3.5mm, diâmetro aproximado do furo 2mm, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 132,28	R\$ 793,68
73	Fio de nylon, espessura 0,40mm, rolo com 100m.	Unidade	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
74	Miçanga de búzio artificial em plástico Abs para bijuteria, cores variadas, tamanho aproximado de 18x12mm, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 193,33	R\$ 1.159,98
75	Miçanga de búzio artificial aberta, cor branca, tamanho aproximado de 2 a 2,5cm, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 270,22	R\$ 1.621,32
76	Miçanga de concha de plástico para bijuteria com furo, colorida, tamanho aproximado de 08 a 53mm, embalagem de 500g.	Embalagem	6	R\$ 270,22	R\$ 1.621,32
77	Pezinho metal caixa bandeja, MDF, para artesanato, cor prateada, pacote com 20 peças.	Pacote	7	R\$ 52,10	R\$ 364,70
78	Pezinho metal caixa bandeja, MDF, para artesanato, cor dourada, pacote com 20 peças.	Pacote	7	R\$ 52,10	R\$ 364,70
79	Alça metal caixa bandeja, MDF, para artesanato, cor prateada, tamanho 12cm, pacote com 20 peças.	Pacote	7	R\$ 172,02	R\$ 1.204,14
80	Alça metal caixa bandeja, MDF, para artesanato, cor dourada, tamanho 12cm, pacote com 20 peças.	Pacote	7	R\$ 172,02	R\$ 1.204,14
81	Sabonete branco, 90g.	Unidade	70	R\$ 5,91	R\$ 413,70
82	Pote com tampa de acetato, tamanho 220ml.	Unidade	70	R\$ 3,18	R\$ 222,60
83	Fecho lagosta para bijuteria, cor prata, tamanho 10 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	7	R\$ 52,77	R\$ 369,39
84	Fecho lagosta para bijuteria, cor dourada, tamanho 10 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	7	R\$ 59,10	R\$ 413,70
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO LOTE 04</b>					<b>R\$ 68.336,90</b>

**4.1. ESTIMATIVA TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 183.172,97 (cento e oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

**4.2.** O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto.

**4.3.** Será obrigatória a apresentação de **amostra** durante a fase de licitação.

**4.4.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.5.** As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, Número 332, S/C, Bairro Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74003-010, na sala da Superintendência do Sistema Socioeducativo, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.6.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada pelo fornecedor interessado, encaminhada a Superintendência do Sistema Socioeducativo, antes de findo o prazo.

**4.7.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão analisadas pela equipe técnica responsável, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação do exemplar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.8.** Os exemplares serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.10.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.11.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.13. Classificação dos Bens Comuns:** Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**4.14. Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), através de previsão no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2023.

**4.15. A proposta será inexequível:** Se a proposta apresenta valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b", do § 2º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, então a proposta é, em regra, inexequível.

**4.16. O critério de julgamento:** será de MENOR PREÇO POR LOTE.

## **5. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Superintendência do Sistema Socioeducativo.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente às características mínimas referentes neste Termo de Referência.

6.2. À Contratante reserva-se o direito solicitar, caso haja necessidade, documentos que possam comprovar a qualidade dos bens produzidos e materiais adquiridos.

6.3. À Contratante reserva-se o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que esteja deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.4. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.

6.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

6.7. O objeto deverá ser entregue na mesma marca indicada na proposta de preços vencedora do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.8. O objeto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.9. O objeto entregue deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

6.9.1. Às normas da ANVISA, INMETRO, quando for o caso, e demais órgãos regularizadores do objeto em tela, conforme especificação e necessidade de cada material;

6.9.2. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.9.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.10. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.12. O período de garantia do objeto deverá ser o legal previsto no Artigo 26, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir de seu recebimento efetivo.

6.13. A garantia deverá cobrir, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante, a troca por um novo em até 5 (cinco) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

6.14. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.15. A Contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A previsão de entrega dos produtos é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.

7.2. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da SEDS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

7.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a SEDS, em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento;

7.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado a Superintendência do Sistema Socioeducativo, ficando a critério dos funcionários designados para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada;

7.2.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.

7.3. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa Contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O objeto será entregue em sua totalidade, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

8.1.1. Após agendamento e autorização prévia da SEDS;

8.1.2. No Almoxarifado da Geral da SEDS, situado na Rua 04, Número 265, Quadra 05, Lotes 14/16, Setor Vila Morais, Goiânia - GO;

8.1.3. No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

## **9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto será recebido por um servidor da Contratante para fiscalização e acompanhamento, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e seus anexos.

**9.2.** A Contratante efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato.

**9.3.** Em caso de rejeição parcial ou total do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **9.4. Recebimento Provisório:**

**9.4.1.** A Contratante receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

**9.4.2.** O recebimento provisório caberá ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

**9.4.3.** O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a Contratante apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas.

**9.4.4.** O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

**9.4.5.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.4.6.** Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

**9.4.7.** Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do objeto a ser substituído.

#### **9.5. Recebimento Definitivo:**

**9.5.1.** A Contratante efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes, verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

**9.5.2.** Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a SEDS efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**9.5.3.** Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, os mesmos serão informados à Contratada, que deverá providenciar as correções cabíveis;

**9.5.4.** O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;

**9.5.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

**9.5.6.** O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

## **10. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.1.** Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

**10.2.** A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

**10.2.1.** A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

**10.2.2.** A deposição e o tratamento adequados de detritos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

**10.2.3.** A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

**10.2.4.** A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

**10.2.5.** A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública.

**10.2.6.** A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

**10.3.** A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

**10.3.1.** Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**10.3.2.** Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.3.3.** Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

**10.3.4.** Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

**10.3.5.** Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

**10.3.6.** Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

**10.3.7.** Possuam certificação de procedência de produtos;

**10.3.8.** A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação imita por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

**10.4.** Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **11. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

**11.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

- 11.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 11.4.** Designar um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, o qual deverá registrando todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias:
- 11.4.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.5.** Emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da aquisição.
- 11.6.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 11.7.** Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.
- 11.8.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura enquanto pendente de liquidação a obrigação principal assumida via contrato ou documento similar por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 11.9.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 11.10.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.12.** Responsabilizar pela permissão de acesso dos funcionários e veículos da entidade contratada no referido local de fornecimento do produto objeto do feito.
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
- 12.2.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 12.3.** Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 12.3.1.** Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 04, podendo suas medidas variar em, no máximo, 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.
- 12.3.2.** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber e/ou quando for o caso.
- 12.3.3.** Entregar materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12.3.4.** A entrega dos produtos deverá ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações.
- 12.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 12.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 12.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 12.8.1.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 12.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
- 12.10.** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 12.11.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 12.12.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 12.13.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante:
- 12.13.1.** Somente divulgar informações que envolvam o nome da Contratante, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização;
- 12.13.2.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.
- 12.14.** Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 12.15.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 12.16.** Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.
- 12.17.** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.
- 12.18.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 12.19.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- 12.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto em tela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 12.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

**12.23.** A contratada deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

**12.24.** A contratada deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos objetos dessa aquisição.

**12.25.** Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e Gestão a ser realizada pelo Gestor e Fiscal indicado pela contratante.

**12.26.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à entrega dos produtos adquiridos, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**12.27.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado.

**12.28.** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado.

**12.29.** Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado.

**12.30.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.

**12.31.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.32.** Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.

**12.33.** Submeter-se à fiscalização da Contratante que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à Contratante quaisquer irregularidades detectadas durante a entrega dos produtos.

**12.34.** Responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratante e providenciar com as diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, de conformidade com o Artigo 70, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

**13.3.** O(s) gestor(es) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

**13.3.1.** A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

**13.3.2.** Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

**13.3.3.** Prestar a Contratada qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

**13.4.** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**13.5.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**13.6.** Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

**13.6.1.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à entrega do objeto, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

**13.6.2.** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

**13.6.3.** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da entrega que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**13.6.4.** Adotar as providências necessárias para a regular entrega do objeto;

**13.6.5.** Promover, com a presença de representante do contratado, a medição da entrega já efetuadas, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**13.6.6.** Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

**13.6.7.** Verificar a qualidade dos materiais, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**13.6.8.** Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**13.6.9.** Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

**13.6.10.** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

**13.6.11.** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

**13.6.12.** Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**13.6.13.** Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a fornecimento da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### **14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**14.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Superintendência do Sistema Socioeducativo na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;

**14.1.2.** Para que seja efetuado o devido pagamento os produtos deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

**14.2.** Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual.

**14.3.** Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

**14.3.1.** Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

**14.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

**14.5.** A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**14.6.** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**14.7.** O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

**14.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a obrigação principal assumida via contrato ou documento similar, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**14.9.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

**14.10.** Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. PENALIDADES**

**17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**17.1.1.** Não assinar o contrato;

**17.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**17.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**17.1.5.** Não mantiver a proposta;

**17.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**17.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.9.** Declarar informações falsas;

**17.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**17.2.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**17.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**17.3.1.** 6 (seis) meses, nos casos de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração, bem como alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**17.3.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**17.3.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada, paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**17.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**17.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

17.7. As sanções descritas no item 17.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.8. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

---

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco/nº Agência/nº Conta Corrente:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 202310319001948**

Proposta que faz a empresa NOME DA EMPRESA LICITANTE para fornecimento de Materiais de Artesanato para atender as demandas das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**Valor global da proposta:**

**Validade da Proposta:**

**Condições de Execução:** Conforme Termo de Referência

**DECLARAMOS** que:

1. O Objeto ofertado atende as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus anexos, especialmente ao previsto no Termo de Referência (Anexo I).

2. Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como instalação, transporte, frete, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretamente necessários para a perfeita execução dos serviços.

3. Garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.

4. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.

5. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

6. A Conta corrente informada na presente proposta está vinculada ao CNPJ da empresa cadastrado no sistema Comprasnet.go. Tal vínculo faz-se necessário pois as notas de empenho e a ordem de pagamento associam-se automaticamente ao CNPJ previamente informado.

7. O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ dias, em conformidade com o item 6.8.1 do Edital.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura  
(Representante da Empresa)

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011**

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 202310319001948**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 202310319001948**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

• Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

• Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 202310319001948**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES LEGAIS E DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 202310319001948**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Não está sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- Não possui no quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Não possui no quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da SEDS,

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

GOIANIA, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DA CUNHA ASSUNCAO, Pregoeiro (a)**, em 22/09/2023, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51908226** e o código CRC **B1649878**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74003-010.



Referência: Processo nº 202310319001948



SEI 51908226